

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CONTROLADORIA MUNICIPAL



PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS 32,2 KM, TRECHO 01: BR 308 (BOCA DO OITEIRO) - TABOQUINHA (17,2 KM), TRECHO 02: PA 108 - SANTA TEREZINHA (15 KM), NO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.

DA COMPETÊNCIA

A competência e finalidade do Controle Interno estão prevista no art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe dentre outras competências: realização de acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades próprias do ente federado, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial, além de avaliar seus resultados quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nos termos da Resolução Administrativa n° 11.410/TCM-PA, de 25/02/2014, além do disposto no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N° 11.535/TCM-PA, de 01/07/2014, segundo as quais, em virtude do processo licitatório implicar em realização de despesa, resta configurada a competência desta Coordenação de Controle Interno para análise e manifestação.

INTRODUÇÃO

Foi encaminhado a esta Controladoria Geral para apreciação e manifestação quanto à legalidade e verificação das demais formalidades administrativas, e conseqüente elaboração de Parecer referente ao processo licitatório na modalidade Concorrência Pública n° 001/2023, cujo objeto acima mencionado.

No dia 03 de outubro de 2023, o Sec. Municipal de Obras enviou o ofício n° 495/2023-SEMOB ao Sec. Municipal de Administração encaminhando o PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE 32,2 KM, DIVERSOS TRECHOS: TRECHO 01: BR 308 - TABOQUINHA (17,2 KM), TRECHO 02: PA-108 -

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CONTROLADORIA MUNICIPAL



SANTA TEREZINHA (15 KM), NO MUNICÍPIO DE VISEU/PA. Em anexo ao ofício mencionado foi encaminhado o rascunho de ART projeto, orçamento e fiscalização; plano de trabalho; projeto básico de engenharia; memorial descritivo; especificações técnicas; projeto arquitetônico; planilha orçamentária; planilha de composição unitária; planilha de cronograma físico-financeiro; encargos sociais e BDI; arquivo digital enviado via e-mail, todos devidamente assinados pelo Engenheiro Civil Carlos Augusto Pinto Correa, CREA-PA n° 151598341-2 - PA (fls.012/057).

No dia 04 de outubro de 2023, foi enviado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o ofício n° 1.336/2023-SEMAD (fl.01) pela Secretaria Municipal de Administração, através do Sr. Sec. Edilton Tavares Mendes, solicitando providências cabíveis quanto a abertura de processo licitatório para o pretendido.

Às fls. 058/059 a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitou junto ao departamento de contabilidade manifestação acerca da disponibilidade de crédito orçamentário e indicação das dotações frente às despesas do referido certame. Em resposta ao solicita pela CPL, o Setor de contabilidade encaminhou respostas às fls. 060/061 informando positivamente a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com o pretendido, conforme memorando n° 299/2023 - contabilidade.

Das fls. 062/063, consta solicitação de anotação de responsabilidade técnica - ART e das fls. 064/065, adequação orçamentária e autorização de abertura de processo administrativo. Das fls. 066/076 constam Declaração de adequação orçamentária e financeira, autorização de abertura de processo licitatório, anotação de responsabilidade técnica - ART, termo de autuação de processo administrativo n° 076/2023-CPL e portaria n° 002/2023 designando a comissão permanente de licitação.

Às fls. 077/158 constam solicitação do parecer jurídico inicial juntamente com a Minuta do Edital e seus anexos.

Às fls. 159/168 consta parecer jurídico inicial manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do certame licitatório; às fls. 169/248, constam o instrumento convocatório e seus anexos; das fls. 249/252, publicação de aviso de licitação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CONTROLADORIA MUNICIPAL



CRENCIAMENTO DAS EMPRESAS

Das fls. 253/267, credenciamento da empresa G C N CONSTRUTORA EIRELI; das fls. 268/294, credenciamento da empresa CONSTRUTORA NORTE ALFA. das fls. 295/341, credenciamento da empresa PORTAL TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÕES

Das fls. 342/468 constam os documentos de habilitação da empresa G.C.N CONSTRUTORA EIRELI. Das fls. 469/559, constam os documentos de habilitação da empresa CONSTRUTORA NORTE ALFA. Das fls. 560/802, constam os documentos de habilitação da empresa PORTAL TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.

AUTENTICIDADE

Das fls. 803/812, autenticidade da empresa G.C.N CONSTRUTORA EIRELI. Das fls. 813/821, autenticidade da empresa CONSTRUTORA NORTE ALFA. Das fls. 822/830, autenticidade da empresa PORTAL TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.

E PROPOSTA DE PREÇO

Das fls. 831/864, proposta de preço da empresa G.C.N CONSTRUTORA EIRELI. Das fls. 865/900, proposta de preço da empresa CONSTRUTORA NORTE ALFA.

DA SESSÃO DO DIA 22/12/2022

Aos 04 dias do mês de dezembro de 2023, às 09h00. na sala de reuniões da Prefeitura Municipal se reuniu a Comissão Permanente de Licitação e os representantes das empresas licitantes. A senhora presidente da Comissão de Licitação solicitou aos representantes das empresas os documentos de credenciamento, que, após análise, foram devidamente credenciadas.

Após credenciamento, são abertos os envelopes de habilitação onde foram encaminhados para autenticação e depois seriam rubricados e analisados por todos.

Fora dada a palavra as licitantes que se manifestaram conforme consta na ata de sessão realizada. A sessão fora suspensa por uma hora para almoço. A representante da empresa Portal Terraplanagem solicitou a retirada de sua proposta de preço pelas alegações apresentadas em sessão.

Abertos os envelopes das propostas e analisados pelo Sec. De Obras com emissão de parecer, são apresentados os seguintes valores: G.C.N CONSTRUTORA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CONTROLADORIA MUNICIPAL



EIRELI, valor global R\$ 7.432.052,40. CONSTRUTORA NORTE ALFA, valor global R\$ 7.712.566,50.

Ressalto que às fls. 901/903, consta parecer técnico elaborado pelo então Sec. De Obras e Eng. Civil Carlos Augusto Pinto Corrêa.

Nada mais havendo, a CPL deu por encerrada a sessão.

Às fls. 910/911 foi solicitado parecer jurídico final à Procuradoria Jurídica Municipal ao qual opinou favoravelmente pela homologação do certame, conforme fls. 912/919.

Finalmente, solicitação de parecer deste Controle Interno.

É o relatório!

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Conforme já relatado as empresas acima mencionadas apresentaram os documentos solicitados onde foram analisados e julgado de acordo como já mencionado.

As propostas apresentadas pelas empresas foram encaminhadas à Sec. de Obras, na pessoa de seu Secretário e Engenheiro Civil Carlos Augusto Pinto Corrêa para providencias, análise e emissão de parecer técnico quanto às propostas apresentadas.

Com a análise das propostas de preço com emissão de parecer técnico da Sec. de Obras e, conforme decisão da CPL foi consagrando como vencedores do processo a empresa G. C. N. CONSTRUTORA EIRELI por apresentar proposta de preço considerada exequível e dentro das análises técnicas compatíveis, segundo consta no parecer técnico.

Tendo em vista a obrigação constantes do art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 11 do Decreto 5.450/05 e art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993, deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pelas empresas participantes, que constam devidamente rubricadas pela CPL.

CONCLUSÃO

Pelo que restou comprovado pela análise detida do presente processo licitatório, verifica-se que o mesmo está revestido de todos os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CONTROLADORIA MUNICIPAL



razão pela qual, opinamos, FAVORAVELMENTE ao prosseguimento da Concorrência Pública nº 001/2023, com sua devida homologação pela autoridade competente, desde que cumpridas todas as exigências da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Viseu-PA, 06 de dezembro de 2023.

PAULO FERNANDES DA SILVA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 014/2023